



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Contratos e Convênios

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23107.006736/2025-65

Unidade Gestora: [digite aqui a sigla da unidade gestora]

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA **UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ACRE** E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

~~A União / Autarquia / Fundação (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso)~~ por intermédio do(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, com sede no(a) **Campus Universitário**, na cidade de **Rio Branco**/Estado ACRE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.071.106/0001-37**, neste ato representado(a) pelo(a) **Reitora MARGARIDA DE AQUINO CUNHA**, nomeado(a) pela ~~Portaria~~ **Decreto** nº **09**, de **agosto** de **2022**, publicada no *DOU* de **10** de **agosto** de **2022**, portador da Matrícula Funcional nº **1222928**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **XX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XX**, sediado(a) na **XXXXXX**, doravante designado CONTRATADO, ~~neste ato representado(a) por XXXXXX~~ (nome e função no contratado), ~~conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos~~, tendo em vista o que consta no Processo nº **23107.006736/2025-65** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. XX/XX**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de bens de consumo permanente, visando atender às necessidades estruturais da Universidade Federal do Acre – UFAC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de ar condicionado: capacidade 12.000 BTU's tipo Split, tecnologia INVERTER tensão 220 volts, operação frio.	618525	Unidade	90		
2	Aparelho de ar condicionado: capacidade 18.000 BTU's tipo Split, tecnologia INVERTER tensão 220 volts, operação frio.	621057	Unidade	80		

3	Aparelho de ar condicionado: capacidade 24.000 BTU's tipo Split, tecnologia INVERTER tensão 220 volts, operação frio	621055	Unidade	166		
4	Aparelho de ar condicionado: capacidade 30.000 BTU's tipo Split, tecnologia INVERTER tensão 220 volts, operação frio	621109	Unidade	276		
5	Aparelho de ar condicionado: capacidade 36.000 BTU's, tipo Split, tecnologia INVERTER tensão 220 volts, operação frio,	621107	Unidade	80		
6	Aparelho de ar condicionado: capacidade 48.000 BTU's, tipo PISO TETO, tecnologia INVERTER, tensão 220 volts, operação frio	612237	Unidade	20		
7	FRIGOBAR, CAPACIDADE 120 L, ALTURA 86 CM, LARGURA 47,70 CM, PROFUNDIDADE 54 CM , TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 V, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPARTIMENTO NA PORTA E GAVETA NA PARTE INFERIOR	621443	Unidade	20		
8	REFRIGERADOR (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, VERTICAL COMBINADO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 390 LITROS (REFRIGERADOR + FREEZER), GABINETE TIPO DUPLEX COM 2 PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR); SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE, TECNOLOGIA INVERTER, FUNÇÃO TURBO, FILTRO TIRA ODOR, DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGICA "A+++" (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT	481682	Unidade	12		
9	FORNO MICRO-ONDAS 34 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 1400W, DISPLAY DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE ELETRONICO, COR BRANCO, PRATO GIRATÓRIO, DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS, FUNÇÃO TIMER E DESCONGELAR. SISTEMA DESODORIZADOR/ANTI ODOR. ALIMENTAÇÃO: 127V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A DE CONSUMO COM SELO DA PROCEL. MANUAL EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	624544	Unidade	10		
10	FREEZER HORIZONTAL 314 LITROS (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 320 LITROS, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, MATERIAL INTERNO DE AÇO GALVANIZADO, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, COM COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGICA A++ (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ±ENCE) VOLTAGEM: 127V. SERÁ ACEITO BIVOLT	625843	Unidade	10		

11	FREEZER HORIZONTAL 414 LITROS (LINHA BRANCA): CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 417 LITROS, QUANTIDADE TAMPAS: 2 UN, COM BASE DE UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO REMOVÍVEL, POSSUEM DRENO FRONTAL, EQUIPAMENTO COM DUPLA AÇÃO, GAVETA REMOVÍVEL, PUXADOR ERGONÔMICO E TAMPA BALANCEADA, INTERIOR COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTENCIA A CORROSÃO, COM SEPARADOR HORIZONTAL E TERMOSTATO AJUSTÁVEL. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A+ (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ± ENCE) TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT.	609362	Unidade	10		
12	FREEZER VERTICAL (LINHA BRANCA): TIPO DOMÉSTICO, COM CAPACIDADE BRUTA TOTAL DE NO MÍNIMO 228L LITROS, COM 1 PORTA, SISTEMA DE FROST FREE – DEGELO AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 6 CESTOS (GAVETAS) DELIZANTES E REMOVÍVEIS. DEVERÁ POSSUIR FAIXA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA “A++” (ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE). VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT	626665	Unidade	10		
13	FORNO MICRO-ONDAS 21 LITROS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 21 LITROS, POTÊNCIA MINIMA DE 1200W, DISPLAY DIGITAL, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO, COR BRANCO, PRATO GIRATÓRIO, DESCONGELAMENTO DE PRATOS PRONTOS, FUNÇÃO TIMER E DESCONGELAR. SISTEMA DESODORIZADOR/ANTI ODOR. ALIMENTAÇÃO: 127V. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA “A” DE CONSUMO COM SELO DA PROCEL. MANUAL EM PORTUGUÊS. - GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES.	622642	Unidade	10		
14	FOGAO DE PISO 5 BOCAS AUTOMÁTICO, MESA DE VIDRO TEMPERADO, GÁS GLP, QUEIMADORES TRIPLA CHAMA, RÁPIDO E SEMI RÁPIDO. TREMPES EM FERRO FUNDIDO E MANÍPULOS REMOVÍVEIS. FORNO DE 100 LITROS COM 1 GRADE DESLIZANTE E 1 AUTO DESLIZANTE, LUZ DE FORNO, ACABAMENTO LIMPA FÁCIL. SISTEMA DE SEGURANÇA CORTA GÁS.	482244	Unidade	6		
TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato ou instrumento equivalente**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).~~

~~2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

3. **MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.~~

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

8. **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. **CLÁUSULA DÉCIMA-GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

~~10.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.~~

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

~~12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.~~

~~12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~12.3.3. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~

12.4. ~~O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.~~

12.5. ~~Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei~~

12.6. ~~A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.~~

12.7. ~~Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.~~

12.8. ~~O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:~~

12.8.1. ~~Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;~~

12.8.2. ~~Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;~~

12.8.3. ~~Indenizações e multas.~~

12.9. ~~A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).~~

12.10. ~~O CONTRATANTE poderá ainda:~~

12.10.1. ~~nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e~~

12.10.2. ~~nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.~~

12.11. ~~O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: [...]

II - Fonte de Recursos: [...]

- III - Programa de Trabalho: [...]
- IV - Elemento de Despesa: [...]
- V - Plano Interno: [...]
- VI - Nota de Empenho: [...]

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Estado do [Acre](#), Seção Judiciária de [Rio Branco](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

RIO BRANCO - ACRE, 06 DE ABRIL DE 2025.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
Universidade Federal do Acre

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitações – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2024



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Ronei Farias de Lima**, Assistente em Administração, em 06/04/2025, às 11:09, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1609982** e o código CRC **58B53527**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.006736/2025-65

SEI nº 1609982